



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

AUTÓGRAFO Nº 29, DE 2022

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 22 de março, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

PROJETO DE LEI Nº 2/2022

Processo Administrativo nº 14.726/2015

REVOGA A LEI Nº 9.678, DE 07 DE MAIO DE 2015, QUE OBRIGA OS CONDOMÍNIOS COM 20 (VINTE) OU MAIS UNIDADES AUTÔNOMAS ORGANIZAREM COLETA SELETIVA DE LIXO.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º Fica revogada a Lei nº 9.678, de 07 de maio de 2015, que obriga os condomínios com 20 (vinte) ou mais unidades autônomas organizarem coleta seletiva de lixo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de março de 2022, 468º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO

Presidente

Proc. nº 131/2022
IBL

